



Exmº Senhor
Prof. Doutor José Manuel Amado da Silva
Presidente do Conselho de Administração da
Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 LISBOA

19817286 9 ABR. 2007

Assunto: Resposta do Grupo PT à consulta pública sobre o Quadro Nacional de Atribuição de Frequências 2007 (QNAF),

Exm.º. Senhor,

Junto se envia, em resposta à consulta sobre o *Quadro Nacional de Atribuição de Frequências 2007* (QNAF), aprovada por deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM de 8 de Março de 2007, a posição comum das empresas do Grupo PT identificadas no documento anexo.

A resposta da PT Multimédia será remetida ao ICP-ANACOM em documento autónomo.

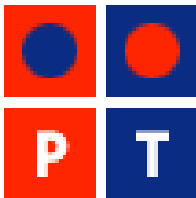
Conforme solicitado pelo ICP-ANACOM na publicitação da consulta, o documento será, igualmente enviado, nesta data, para o endereço de correio electrónico qnaf@anacom.pt.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Pacheco de Melo
Administrador-Executivo

Portugal Telecom, SGPS, SA
Av. Fontes Pereira de Melo, 40
1069-300 Lisboa
Portugal

Tel. + 351 21 500 2000
Fax + 351 21 356 2624



Resposta do Grupo PT

à

Consulta Pública sobre o

Quadro Nacional de Atribuição de Frequências 2007 – QNAF 2007

Aprovada por Deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, de 8 de Março de 2007

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL



**Resposta do Grupo PT à Consulta Pública sobre o
Quadro Nacional de Atribuição de Frequências 2007 – QNAF 2007**

Aprovado pelo Conselho de Administração do ICP-ANACOM, de 8 de Março de 2007

I. INTRODUÇÃO

A presente resposta representa a posição comum das empresas do Grupo Portugal Telecom seguidamente identificadas (doravante “Grupo PT”) relativamente à consulta pública sobre “*Quadro Nacional de Atribuição de Frequência – QNAF 2007*” aprovado pelo Conselho de Administração do ICP-ANACOM, de 8 de Março de 2007, constituindo assim a resposta conjunta das seguintes empresas:

- a) Portugal Telecom SGPS
- b) PT Comunicações
- c) PT Prime
- d) PT Wi-Fi
- e) TMN

O Grupo PT considera, para todos os efeitos, CONFIDENCIAIS as passagens assinaladas do capítulo IV do presente documento

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável, compete ao ICP-ANACOM proceder à atribuição e consignação de frequências segundo critérios objectivos, transparentes e de proporcionalidade.

Por outro lado o ICP-ANACOM deve, no âmbito das suas competências de gestão do espectro radioeléctrico, garantir a utilização efectiva e eficiente das frequências consignadas.



É neste contexto e tendo, ainda, em consideração as diferentes acções relativas à reforma do regime de gestão do espectro radioelétrico na Europa promovidas e anunciadas pela Comissão Europeia no âmbito do processo da Revisão 2006, que o Grupo PT reitera a necessidade de adopção de um plano estratégico de desenvolvimento das radiocomunicações nacionais, elaborado sob a égide do ICP-ANACOM com a participação activa dos interessados.

O Artigo 31.º da Lei 5/2004, de 10 de Fevereiro, (transpõe os artigos 5.º e 7.º da Directiva Autorização) estabelece as condições a respeitar na limitação do número de direitos de utilização de frequências.

No âmbito da Revisão 2006, a Comissão Europeia apresentou uma proposta que, a ser adoptada, altera significativamente os pressupostos iniciais.

Assim, o Grupo PT considera que seria útil que o ICP-ANACOM explicitasse, em relação às faixas do Anexo 3 assinaladas como não sendo de acessibilidade plena, quais os critérios adoptados na limitação do número de direitos.

No que se refere à transmissão dos direitos de utilização de frequências, o Grupo PT não pode deixar de reafirmar que, no seu entender, é um processo complexo e de elevado risco, devendo o ICP-ANACOM estabelecer, com a participação dos interessados, o *“regime aplicável à transmissão dos direitos de utilização de frequências”*, observando as disposições legais e regulamentares, quer nacionais quer comunitárias.

Finalmente, o Grupo PT considera que o ICP-ANACOM deverá, com a maior urgência, proceder à revisão da política tarifária aplicável à utilização do espectro, com vista à promoção do desenvolvimento da sociedade de informação, por forma a que o espectro e a sua utilização constitua um estímulo à inovação e ao surgimento de novas plataformas tecnológicas.

Com efeito, o ICP-ANACOM deverá implementar modelos de tarifação que, ao contrário do que acontece com o modelo hoje existente, fomentem uma mais rápida evolução a nível tecnológico, bem como um maior crescimento da utilização por parte dos operadores, crescimento este que, em conjunto com a redução do custo para o cliente final, deverá levar também a um aumento de receitas globais para a indústria.

Acresce que os custos suportados pelos operadores como contrapartida da utilização do espectro são, hoje, totalmente desproporcionados, devendo o custo a suportar anualmente pelos operadores ser definido através dos níveis médios praticados na indústria a nível europeu.



III. COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS

3.1 - *Anexo 1 - Tabela de Atribuição de Frequências*

O Grupo PT não tem comentários a fazer.

3.2 – *Anexo 2 – Publicitação das Utilizações de Faixas de Frequências*

As alterações/correções entendidas por necessárias foram, oportunamente, solicitadas ao ICP-ANACOM.

3.3 - *Anexo 3 – Reservas de Faixas de Frequências*

Sem prejuízo das posições expressas na resposta ao solicitado no Anexo 5 do documento da Consulta - *Manifestação de Interesse na Utilização de Espectro*, o Grupo PT não tem outros comentários a fazer.

3.4 - *Anexo 4 – Utilizações Isentas de licenciamento*

O Grupo PT não tem comentários a fazer.

IV. MANIFESTAÇÃO de INTERESSE na UTILIZAÇÃO de ESPECTRO (Anexo 5 do documento da consulta)

O GRUPO PT CONSIDERA QUE SÃO CONFIDENCIAIS AS PASSAGENS DEVIDAMENTE ASSINALADAS NESTE CAPÍTULO

A. Enquadramento

Os comentários que a seguir se apresentam suportam-se na visão e nos princípios que o Grupo PT defende e tem apresentado sempre que solicitado, nomeadamente em consultas promovidas, quer pelo ICP-ANACOM, quer pela Comissão Europeia, com especial relevo para a última consulta sobre a revisão do quadro regulamentar europeu para as comunicações electrónicas onde as questões relacionadas com a gestão e utilização do espectro mereceram particular destaque.



No entender do Grupo PT, o modelo de gestão da utilização do espectro de frequências que até agora tem sido seguido, onde o QNAF desempenha um papel fundamental, não está a conseguir responder de forma eficaz às solicitações do mercado e começa a constituir uma efectiva barreira à inovação e ao desenvolvimento da concorrência. Importa, pois, facilitar o acesso ao espectro e flexibilizar as condições de utilização, garantindo a compatibilidade dos sistemas e dos serviços.

Assim, o Grupo PT não pode deixar de apoiar a proposta que o ICP-ANACOM faz no âmbito da presente consulta de introdução selectiva e condicionada do princípio da neutralidade tecnológica.

O Grupo PT considera que, face, entre outros factores, às características radioeléctricas nacionais e à dimensão do mercado nacional, na atribuição de direitos de utilização de frequências, deverão ser tidos em conta critérios bem definidos e valorados, identificados faixa a faixa, tais como a utilização eficiente dos recursos, a inovação e o interesse público, não descurando, porém, todos os princípios de regulação bem conhecidos e identificados na lei, como o princípio da não discriminação e o princípio da transparência.

Finalmente, o Grupo PT considera que uma avaliação periódica e sistemática dos direitos atribuídos, à semelhança do processo de redimensionamento dos direitos de utilização de espectro das empresas detentoras de licenças FWA, contribuiria significativamente para melhorar a eficiência das utilizações e permitiria, com base em critérios claros e previamente estabelecidos, libertar espectro atribuído mas não utilizado.

B. Frequências Reservadas para o Serviço Móvel

A inovação/evolução tecnológica e a acessibilidade/mobilidade são factores determinantes na actividade e sucesso das empresas que actuam no sector das comunicações electrónicas.

Os documentos e propostas apresentadas no âmbito da Revisão 2006 apontam para que a reforma do modelo de gestão do espectro de frequências evolua no sentido de que seja conferida maior facilidade de acesso e maior flexibilidade na utilização.

Em nosso entender, para que exista uma concorrência efectiva, é necessário que às empresas de comunicações electrónicas, especialmente aos prestadores de serviços acessíveis ao público e aos operadores de redes de comunicações públicas, seja dada a possibilidade de responder, em tempo às solicitações do mercado, isto é, de desenvolver, e oferecer, produtos tecnologicamente evoluídos, com



grande flexibilidade de acesso e maior ou menor grau de mobilidade.

Neste capítulo da consulta pretende-se recolher manifestações de interesse na utilização de faixas reservadas para “*Serviço Móvel*”.

No que se refere à faixa dos 450 MHz, do texto não resulta claro se o conjunto de frequências agora identificado é ou não passível de ser utilizado, ainda que com limitações, para serviço fixo, ligações Ponto-Multiponto.

Relativamente às faixas dos 900 MHz e 1800 MHz as condições de utilização estão ainda dependentes do desenvolvimento de uma Decisão a nível Comunitário e de uma análise relacionada com o impacto da Directiva 87/372/EEC, de 25 de Junho.

Neste contexto e face à informação disponível, as empresas do Grupo PT não podem deixar de manifestar o seu interesse em poder vir a utilizar frequências nas faixas dos 450 MHz, 900 MHz e 1800 MHz.

INÍCIO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

FIM DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

C. Outras Faixas de Frequências

No sector das comunicações electrónicas a tecnologia evolui rapidamente e o seu tempo de vida útil é cada vez menor. Esta situação leva a que se assista a um contínuo surgimento de novos equipamentos, sistemas, soluções e ofertas. Nestas condições, o Grupo PT terá sempre interesse em poder utilizar frequências disponíveis se adequadas aos fins pretendidos, independentemente da faixa considerada.

No que se refere às faixas reservadas para “*Broadband Wireless Access (BWA)*” o Grupo PT reitera as posições expressas na sua resposta à consulta sobre BWA promovida pelo ICP-ANACOM, nomeadamente sobre as condições de acesso e utilização de frequências nas faixas 3,4 – 3,6 MHz e 3,6 – 3,8 MHz que entende ser oportuno aqui recordar. Assim,



O Grupo PT, embora tenha concordado com a possibilidade de utilização de frequências das faixas de 3,4-3,6 GHz e de 3,6-3,8 GHz em sistemas BWA, e na sequência de posições anteriormente assumidas, nomeadamente no âmbito do processo de redimensionamento das licenças FWA e da consulta sobre a introdução do BWA em Portugal, considera fundamental que:

- As entidades detentoras de títulos FWA devem poder instalar e explorar sistemas BWA com base nos títulos já atribuídos, atendendo aos princípios da neutralidade (tecnológica e de serviços);
- As decisões a adoptar no âmbito do CEPT nesta matéria poderão condicionar e alterar o posicionamento e a própria evolução da tecnologia na Europa, destacando-se o facto da faixa dos 2,5 GHz não se encontrar ainda harmonizada. Caso esta venha a ser aberta para a introdução de sistemas BWA e/ou não exista espectro atribuído suficiente nas outras faixas reservadas para sistemas BWA que satisfaçam as necessidades da Empresa, O Grupo PT poderá vir a estar interessado na exploração da referida faixa;

INÍCIO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

FIM DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL